



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

Sergio Arnaldo Braz, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **www.comprascaragua.com.br**, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia **19/02/2026** até as 08h59min do dia **03/03/2026**.

- **Início da Disputa de Preços:**

03/03/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **26/02/2026**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- 3.4.1.** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- 3.4.2.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 3.4.3.** Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).
- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- 3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo



estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

4.3.1. Cota principal item(s): 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587,



589, 591, 593, 595, 597, 599 e 601 aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.3.2. Cota reservada item(s): 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600 e 602 às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas do(s) item(ns) de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que



cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão desclassificadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.7.1. Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

4.7.2. Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

4.7.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

4.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

4.8.1. A subcontratação total do objeto pela compromissária a outra empresa. Sendo permitida **apenas** a subcontratação para a prestação do serviço de transporte dos medicamentos.

4.8.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.8.3. A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

4.8.3.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.



5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.4.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



5.5.3. Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

5.5.4. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

5.5.5. Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



5.6.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

5.6.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

5.6.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

5.6.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

5.6.6. Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.6.7. Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.6.8. Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de



Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.8.1. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido



emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

5.8.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8.3. A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão.

5.8.4. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

5.8.5. Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo **IV**.

6.3. Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo **XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.



7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação do Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA;
 - I. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;
- c) Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;
- d) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- e) Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;
- f) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- g) Na hipótese em que a empresa vencedora não for detentora do registro junto a ANVISA como fabricante do produto, esta deverá apresentar declaração de credenciamento como distribuidor emitida pelo fabricante ou indústria detentora



do registro ou Declaração de comprometimento de entrega dos medicamentos, conforme modelo disponibilizado no edital;

- h) Nos casos em que a empresa vencedora utilizar-se de transporte próprio dos medicamentos esta deverá apresentar Licença Sanitária para o transporte de produtos de interesse a saúde, ou no caso em que o transporte dos medicamentos for terceirizado, a empresa vencedora deverá apresentar a Licença para o transporte em nome da transportadora a qual irá efetuar a entrega dos medicamentos;
- i) As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar a bula e/ou ficha técnica de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta;
- j) A empresa vencedora deve apresentar o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, caso optem pela subcontratação permitida do item 5.2, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou documento equivalente, firmado com a subcontratada indicada em sua proposta.

7.3. A não apresentação ou a apresentação fora do prazo estabelecido, do documento mencionado no item anterior ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;



- 8.3.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 8.4.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 8.5.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 8.6.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.8.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 8.9.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;
- a)** Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;



- c) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 8.10.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- 8.11.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.12.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 8.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 8.16.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



8.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;



9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

9.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;



- 9.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 9.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 9.8.** Após a etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 9.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 9.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 9.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;



- 9.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 9.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;
- 9.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 9.16.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 10.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA PROPOSTA ATUALIZADA

11.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

11.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

11.3. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão e, se necessitarem de arredondamento deverá prevalecer o menor valor;

11.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei



Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em



decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **05 (cinco) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;



14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;



- 16.3.** Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;
- 16.4.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 16.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 16.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 16.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 16.10.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 16.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução



dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

17.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

17.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA GARANTIA/VALIDADE

19.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

19.2. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;



- 19.3.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;
- 19.4.** O prazo de validade dos produtos que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 19.5.** Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;
- 19.6.** Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro;
- 19.7.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 19.8.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de **validade** originalmente dado ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 19.9.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1.** Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.
- 20.2.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

20.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor (a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor.



Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Sergio Arnaldo Braz
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A aquisição de medicamentos visa atender as necessidades da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde, com a reposição dos estoques de medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados à Rede Municipal de Saúde, garantindo a prevenção de agravos, diagnóstico, tratamentos, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, garantindo atendimento adequado aos munícipes;

1.2. SR 212/2025.

1.3. Processo Administrativo 51520/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde;

2.2. Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, considerando a natureza do objeto desta licitação, havendo interesse somente da Secretaria de Saúde para esta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde (Almoxarifado da Saúde) da Secretaria de Saúde foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrantes Requisitantes / Técnicos.	Claudia Maria Cremaschi Farmacêutica Matrícula 24.659 Andréa Ap. Ferreira Silva Diretora da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde Matrícula 15.469



Integrantes da Área de Apoio Administrativo.	<p>Daniel de Oliveira Agente administrativo Matrícula 6.029</p> <p>Elieny A. dos Santos Oliveira Agente administrativo Matrícula 22.359</p> <p>Jeferson Germano de Paula Chefe da Seção de Insumos Farmacêuticos e Suprimentos em Saúde Matrícula 8.362</p> <p>Andréa Ap. Ferreira Silva Diretora da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde Matrícula 15.469</p>
--	---

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituindo o Sistema Único de Saúde (SUS);

4.2. CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, ficando assim na responsabilidade do município implementar tais políticas, aprimorando a rede de assistência à saúde;

4.3. CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, a Assistência Farmacêutica deve ser estabelecida com base nos seguintes princípios:

I. “Art. 1º - Aprovar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base nos seguintes princípios”:

II. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde, envolvendo um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde e garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

III. A Assistência Farmacêutica deve ser compreendida como política pública norteadora para a formulação de políticas setoriais, entre as quais **destacam-se as políticas de medicamentos**, de ciência e tecnologia, de desenvolvimento industrial e de formação de recursos humanos, dentre outras,



garantindo a intersectorialidade inerente ao sistema de saúde do país (SUS) e cuja implantação envolve tanto o setor público como privado de atenção à saúde;

IV. A Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

V. As ações de Assistência Farmacêutica envolvem aquelas referentes à Atenção Farmacêutica, considerada como um modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da Assistência Farmacêutica e compreendendo atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e co-responsabilidades na prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde. É a interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida. “Esta interação também deve envolver as concepções dos seus sujeitos, respeitadas as suas especificidades bio-psico-sociais, sob a ótica da integralidade das ações de saúde.” [...];

4.4. Trata-se de aquisição de medicamentos de uso humano, amplamente comercializados por empresas do ramo de produtos farmacêuticos. Não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador ou restrições legais para o oferecimento de propostas;

4.4.1 O registro de preços destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA;

4.5 O Município de Caraguatatuba realizou procedimentos licitatórios para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde do município, com finalidade de garantir o suprimento de medicamentos para os setores. Os procedimentos ocorreram por meio de Pregão Eletrônico, que cuidou da aquisição de Medicamentos padronizados na REMUME, como medidas de aperfeiçoamento das compras realizadas no ano de 2024; a modalidade elegida foi a de Registro de



Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz. Alguns problemas decorrentes das descrições dos itens foram solucionados e, problemas pontuais no tocante ao fornecimento destes itens foram equacionados junto aos fornecedores. Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na aquisição dos produtos;

4.6 Não há catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

4.7 Justifica-se o presente objeto pela necessidade de futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para suprir as demandas da Rede Municipal de Saúde, para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS**. Sem o devido abastecimento de medicamentos no município, pode levar a graves impactos a saúde da população e ao erário público, tendo em vista que acarretaria necessidades hospitalares de maior complexidade para os pacientes, como internações, cirurgias, necessidade de exames mais complexos, entre outros. Sendo assim, a falta de tratamento adequado à população pode levar a complicações evitáveis, aumentando a carga para o sistema de saúde, bem como diminuindo a qualidade de vida dos pacientes;

4.7.1 Importante destacar que compete ao Poder Público adotar políticas de planejamento que visem atender à população no que concerne à saúde pública, sendo essencial fornecer acesso adequado a medicamentos para o tratamento e controle de doenças. Logo, é certo que sem a disponibilização desses medicamentos a qualidade de vida dos pacientes pode se tornar difícil, para minimamente realizar as atividades no dia-a-dia, bem como o índice de mortalidade pode vir a aumentar devido a complicações geradas em decorrência da falta dos medicamentos;

4.8 Os medicamentos a serem fornecidos fazem parte da relação Municipal de medicamentos **REMUME**, ao qual atende a diversos programas de saúde, mantendo a farmacoterapia de cada paciente, bem como sob controle de diversas doenças. O presente objeto é composto dos itens a vencer no Pregão Eletrônico 08/2024, incluídos de acordo com as necessidades do abastecimento dos estabelecimentos de saúde que compreendem a rede municipal de saúde, neles inseridos: Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Médicas, Saúde Bucal e SAMU;



4.9 Pretende-se alcançar com o presente Registro de Preços de Medicamentos padronizados na **REMUME**, as condições necessárias para manutenção da Rede de Saúde, continuidade dos serviços de saúde, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União. Portanto, o fornecimento do objeto é uma necessidade premente para a saúde pública de Caraguatatuba, visto que os medicamentos dão suporte às ações de saúde e sua falta, além de impedir o abastecimento da Rede Municipal de Saúde, limitando a capacidade ao acesso da população à saúde pública e infringindo direitos, com ênfase no princípio basilar da dignidade da pessoa humana;

4.10 O presente objeto visa atender as necessidades apresentada pela Rede Municipal de Saúde, considerando que o pedido em curso possui estimativa de consumo para 12 (doze) meses e que seu quantitativo está baseado de acordo com a distribuição mensal para cada setor de saúde do município, entre outros, consideradas as características de demanda de cada item;

4.11 A atual demanda é composta por itens vencidos no Pregão Eletrônico 8/2024;

4.12 Vale pôr em evidência que, a presente contratação deverá ser precedida de Processo Licitatório por meio de Ata de Registro de Preços, em observância a Lei nº 14.133/2021;

4.13 Por fim, os itens elencados foram revisados pelo Serviço de Assistência Farmacêutica e Correlatos, suas especificações e quantidades estão presentes no anexo II. Vale ressaltar que os elementos descritores foram revisados e adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade, tão importantes para materiais desta natureza e de modo a não atentar contra os critérios de competitividade;

4.14 Por todo exposto, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através da Secretaria Municipal de Saúde necessita contratualizar a aquisição de medicamentos para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria de Saúde de Caraguatatuba;

4.15 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.



4.16 Justificativa escolha SRP

4.16.1 Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, sendo estes materiais de consumo comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de fármacos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP.

4.16.2 Para a contratação em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

4.16.3 Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

4.16.4 Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses;

4.16.5 Além disso, a aquisição de medicamentos é enquadrada como continuada, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo a vigência 12 meses mais vantajosa para o presente objeto;

4.16.6 Portanto, com base no referido levantamento, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta a economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, a qual a licitação ocorrerá na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4.17 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na



contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

4.18 Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e, devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bem comum;

5.2 Os itens a serem registrados ensejam a necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência, com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, não sendo possível a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que será demandado pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão das variações de itens e/ou quantidades, de acordo com a demanda do Departamento de Assistência Farmacêutica e Correlatos (Almoxarifado da Saúde).

5.3 Esta contratação se trata de uso contínuo, demandando contratações frequentes com celeridade e transparência; todavia, tendo em vista que os quantitativos dos itens são variáveis durante o decorrer do ano, a depender das necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, mostra-se impossibilitada a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que será demandado pela Administração Pública Municipal, conforme disposto nos incisos II e IV do artigo 99 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.



5.4 Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 meses;

5.5 As quantidades estimadas, com a descrição completa e especificação detalhada dos produtos, indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**;

6 ESTIMATIVAS DAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa teve como base pesquisa realizada no período de 19 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, utilizando-se, de forma concomitante, dados extraídos do Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como cotações diretas junto a fornecedores, adotando-se como critério de apuração a média aritmética dos preços válidos, conforme metodologia descrita no relatório de pesquisa de preços.

6.2 O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.4 O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.627.414,71** (doze milhões seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

7.2 Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento



e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

7.3 Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

8 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1 Certificamos, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela elaboração do presente documento, que compila a aquisição de medicamentos padronizados da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

8.2 Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços.

1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.5. VIGÊNCIA: 01(um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

2.2. Tabela 1 – A tabela abaixo resume os itens e quantidades a serem registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML (COTA AMPLA)	FR	3450	R\$ 9,69	R\$ 33.430,50
2	ACEBROFILINA 10 MG XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML (COTA RESERVADA)	FR	1150	R\$ 9,69	R\$ 11.143,50
3	ACEBROFILINA 5 MG XAROPE PEDIATRICO - FRASCO COM 120 ML(COTA AMPLA)	FR	2025	R\$ 10,02	R\$ 20.290,50
4	ACEBROFILINA 5 MG XAROPE PEDIATRICO - FRASCO COM 120 ML (COTA RESERVADA)	FR	675	R\$ 10,02	R\$ 6.763,50
5	ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE COM 5 G(COTA AMPLA)	ENV	262500	R\$ 0,73	R\$ 190.758,75
6	ACETILCISTEINA 200 MG - ENVELOPE COM 5 G (COTA RESERVADA)	ENV	87500	R\$ 0,73	R\$ 63.586,25
7	ACETILCISTEINA 20 MG / ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML(COTA AMPLA)	FR	9750	R\$ 6,02	R\$ 58.695,00
8	ACETILCISTEINA 20 MG / ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML (COTA RESERVADA)	FR	3250	R\$ 6,02	R\$ 19.565,00
9	ACICLOVIR 200 MG(COTA AMPLA)	CMP	86250	R\$ 0,21	R\$ 18.112,50
10	ACICLOVIR 200 MG (COTA RESERVADA)	CMP	28750	R\$ 0,21	R\$ 6.037,50
11	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - TUBO COM 10 G(COTA AMPLA)	TB	3750	R\$ 2,69	R\$ 10.087,50
12	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - TUBO COM 10 G (COTA RESERVADA)	TB	1250	R\$ 2,69	R\$ 3.362,50
13	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG(COTA AMPLA)	CMP	825000	R\$ 0,05	R\$ 37.125,00
14	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	275000	R\$ 0,05	R\$ 12.375,00
15	ACIDO ASCORBICO 500GR - VITAMINA C - AMPOLA(COTA AMPLA)	AMP	638	R\$ 1,01	R\$ 641,19



16	ACIDO ASCORBICO 500GR - VITAMINA C - AMPOLA (COTA RESERVADA)	AMP	212	R\$ 1,01	R\$ 213,06
17	ACIDO FOLICO 5 MG(COTA AMPLA)	CMP	228750	R\$ 0,05	R\$ 11.437,50
18	ACIDO FOLICO 5 MG (COTA RESERVADA)	CMP	76250	R\$ 0,05	R\$ 3.812,50
19	ACIDO FOLINICO 15 MG(COTA AMPLA)	CMP	4350	R\$ 2,55	R\$ 11.092,50
20	ACIDO FOLINICO 15 MG (COTA RESERVADA)	CMP	1450	R\$ 2,55	R\$ 3.697,50
21	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML(COTA AMPLA)	AMP	188	R\$ 5,02	R\$ 943,76
22	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (COTA RESERVADA)	AMP	62	R\$ 5,02	R\$ 311,24
23	ACIDO VALPROICO 250 MG(COTA AMPLA)	CAP	300000	R\$ 0,53	R\$ 157.500,00
24	ACIDO VALPROICO 250 MG (COTA RESERVADA)	CAP	100000	R\$ 0,53	R\$ 52.500,00
25	ACIDO VALPROICO 250 MG /5 ML - FRASCO COM 100 ML (COTA AMPLA)	FR	3375	R\$ 10,71	R\$ 36.129,38
26	ACIDO VALPROICO 250 MG /5 ML - FRASCO COM 100 ML (COTA RESERVADA)	FR	1125	R\$ 10,71	R\$ 12.043,13
27	ACIDO VALPROICO 500 MG (COTA AMPLA)	CMP	247500	R\$ 0,86	R\$ 211.612,50
28	ACIDO VALPROICO 500 MG (COTA RESERVADA)	CMP	82500	R\$ 0,86	R\$ 70.537,50
29	ADENOSINA 6MG - AMPOLA (COTA AMPLA)	AMP	113	R\$ 11,85	R\$ 1.339,05
30	ADENOSINA 6MG - AMPOLA (COTA RESERVADA)	AMP	37	R\$ 11,85	R\$ 438,45
31	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	450	R\$ 1,37	R\$ 614,25
32	ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	150	R\$ 1,37	R\$ 204,75
33	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 10ML (COTA AMPLA)	FR	6750	R\$ 0,25	R\$ 1.653,75
34	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 10ML (COTA RESERVADA)	FR	2250	R\$ 0,25	R\$ 551,25
35	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 5ML (COTA AMPLA)	AMP	5250	R\$ 0,36	R\$ 1.863,75
36	AGUA DESTILADA - FRASCO/AMPOLA DE 5ML (COTA RESERVADA)	AMP	1750	R\$ 0,36	R\$ 621,25
37	ALBENDAZOL 400 MG (COTA AMPLA)	CMP	10500	R\$ 0,54	R\$ 5.670,00
38	ALBENDAZOL 400 MG (COTA RESERVADA)	CMP	3500	R\$ 0,54	R\$ 1.890,00
39	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 10 ML (COTA AMPLA)	FR	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.370,10
40	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 10 ML (COTA RESERVADA)	FR	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.456,70
41	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COTA AMPLA)	CMP	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
42	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (COTA RESERVADA)	CMP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
43	ALOPURINOL 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	105000	R\$ 0,17	R\$ 18.196,50
44	ALOPURINOL 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	35000	R\$ 0,17	R\$ 6.065,50
45	ALOPURINOL 300 MG (COTA AMPLA)	CMP	41250	R\$ 0,32	R\$ 13.200,00
46	ALOPURINOL 300 MG (COTA RESERVADA)	CMP	13750	R\$ 0,32	R\$ 4.400,00
47	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO COM 120 ML (COTA AMPLA)	FR	5400	R\$ 3,05	R\$ 16.470,00
48	AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO COM 120 ML (COTA RESERVADA)	FR	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
49	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO - FRASCO	FR	9000	R\$	R\$



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

	COM 120 ML (COTA AMPLA)			3,00	27.000,00
50	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML (COTA RESERVADA)	FR	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
51	AMINOFILINA 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	19500	R\$ 0,09	R\$ 1.755,00
52	AMINOFILINA 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	6500	R\$ 0,09	R\$ 585,00
53	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	113	R\$ 2,54	R\$ 287,02
54	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	37	R\$ 2,54	R\$ 93,98
55	AMIODARONA 200MG (COTA AMPLA)	CMP	86250	R\$ 0,50	R\$ 42.693,75
56	AMIODARONA 200MG (COTA RESERVADA)	CMP	28750	R\$ 0,50	R\$ 14.231,25
57	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML (COTA AMPLA)	AMP	338	R\$ 3,22	R\$ 1.088,36
58	AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA 3 ML (COTA RESERVADA)	AMP	112	R\$ 3,22	R\$ 360,64
59	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	600000	R\$ 0,05	R\$ 27.000,00
60	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	200000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
61	AMOXICILINA 500MG (COTA AMPLA)	CMP	337500	R\$ 0,27	R\$ 90.011,25
62	AMOXICILINA 500MG (COTA RESERVADA)	CMP	112500	R\$ 0,27	R\$ 30.003,75
63	AMOXICILINA 50 MG / ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 60 ML (COTA AMPLA)	FR	11250	R\$ 4,42	R\$ 49.762,13
64	AMOXICILINA 50 MG / ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 60 ML (COTA RESERVADA)	FR	3750	R\$ 4,42	R\$ 16.587,38
65	AMOXILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML - SUSPENSÃO FRASCO COM 70 ML (COTA AMPLA)	FR	6000	R\$ 17,94	R\$ 107.610,00
66	AMOXILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML - SUSPENSÃO FRASCO COM 70 ML (COTA RESERVADA)	FR	2000	R\$ 17,94	R\$ 35.870,00
67	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG (COTA AMPLA)	CMP	71250	R\$ 1,50	R\$ 106.875,00
68	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 MG (COTA RESERVADA)	CMP	23750	R\$ 1,50	R\$ 35.625,00
69	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO (COTA AMPLA)	CMP	622500	R\$ 0,05	R\$ 31.125,00
70	ANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO (COTA RESERVADA)	CMP	207500	R\$ 0,05	R\$ 10.375,00
71	ARIPIPRAZOL10 MG (COTA AMPLA)	CMP	37500	R\$ 0,40	R\$ 15.000,00
72	ARIPIPRAZOL10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	12500	R\$ 0,40	R\$ 5.000,00
73	ATENÓLÓL 25 MG (COTA AMPLA)	CMP	213750	R\$ 0,07	R\$ 14.962,50
74	ATENÓLÓL 25 MG (COTA RESERVADA)	CMP	71250	R\$ 0,07	R\$ 4.987,50
75	ATENÓLÓL 50 MG (COTA AMPLA)	CMP	243750	R\$ 0,06	R\$ 14.625,00
76	ATENÓLÓL 50 MG (COTA RESERVADA)	CMP	81250	R\$ 0,06	R\$ 4.875,00
77	ATROPINA 0,5% COLÍRIO - FRASCO COM 5ML (COTA AMPLA)	FR	38	R\$ 11,63	R\$ 441,94
78	ATROPINA 0,5% COLÍRIO - FRASCO COM 5ML (COTA RESERVADA)	FR	12	R\$ 11,63	R\$ 139,56
79	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	263	R\$ 1,54	R\$ 403,71
80	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	87	R\$ 1,54	R\$ 133,55
81	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER UNITÁRIO/FRAZIONÁVEL (COTA AMPLA)	CMP	112500	R\$ 1,48	R\$ 166.128,75



82	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER UNITÁRIO/FRACIONÁVEL (COTA RESERVADA)	CMP	37500	R\$ 1,48	R\$ 55.376,25
83	AZITROMICINA 600 MG, SUSPENSÃO - FRASCO COM 15 ML (COTA AMPLA)	FR	11250	R\$ 8,31	R\$ 93.487,50
84	AZITROMICINA 600 MG, SUSPENSÃO - FRASCO COM 15 ML (COTA RESERVADA)	FR	3750	R\$ 8,31	R\$ 31.162,50
85	BACLOFENO 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	37500	R\$ 0,17	R\$ 6.375,00
86	BACLOFENO 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	12500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
87	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETÁVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML (COTA AMPLA)	FR	6000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
88	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETÁVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
89	BENZILPENICILINA (PROC + POT) 400.000 UI - INJETÁVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML (COTA AMPLA)	FR	750	R\$ 8,76	R\$ 6.566,25
90	BENZILPENICILINA (PROC + POT) 400.000 UI - INJETÁVEL - FRASCO COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	250	R\$ 8,76	R\$ 2.188,75
91	BETAMETASONA, ACETATO DE 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	900	R\$ 10,88	R\$ 9.787,50
92	BETAMETASONA, ACETATO DE 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	300	R\$ 10,88	R\$ 3.262,50
93	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA COM 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	750	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
94	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA COM 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	250	R\$ 1,62	R\$ 405,00
95	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - FRASCO 250 ML (COTA AMPLA)	FR	113	R\$ 24,84	R\$ 2.806,36
96	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - FRASCO 250 ML (COTA RESERVADA)	FR	37	R\$ 24,84	R\$ 918,90
97	BIMATOPROSTA 0,03% COLÍRIO - FRASCO 3 ML (COTA AMPLA)	FR	300	R\$ 16,60	R\$ 4.978,50
98	BIMATOPROSTA 0,03% COLÍRIO - FRASCO 3 ML (COTA RESERVADA)	FR	100	R\$ 16,60	R\$ 1.659,50
99	BIPERIDENO 2 MG (COTA AMPLA)	CMP	262500	R\$ 0,61	R\$ 160.125,00
100	BIPERIDENO 2 MG (COTA RESERVADA)	CMP	87500	R\$ 0,61	R\$ 53.375,00
101	BIPERIDENO 5 MG ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	300	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
102	BIPERIDENO 5 MG ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
103	BISACODIL 5 MG – BLISTER COM NO MÁXIMO 6 COMPRIMIDOS (COTA AMPLA)	CMP	7500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
104	BISACODIL 5 MG – BLISTER COM NO MÁXIMO 6 COMPRIMIDOS (COTA RESERVADA)	CMP	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
105	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 2MG/ML COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA AMPLA)	FR	450	R\$ 5,19	R\$ 2.335,50
106	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 2MG/ML COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
107	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA AMPLA)	FR	338	R\$ 106,48	R\$ 35.988,55
108	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	112	R\$ 106,48	R\$ 11.925,20
109	BROMAZEPAN 3 MG (COTA AMPLA)	CMP	67500	R\$ 0,10	R\$ 6.412,50
110	BROMAZEPAN 3 MG (COTA RESERVADA)	CMP	22500	R\$ 0,10	R\$ 2.137,50
111	BROMOPRIDA 4 MG SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 MG (COTA AMPLA)	FR	6750	R\$ 2,84	R\$ 19.147,73
112	BROMOPRIDA 4 MG SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20	FR	2250	R\$	R\$



	MG (COTA RESERVADA)			2,84	6.382,58
113	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG (COTA AMPLA)	CMP	172500	R\$ 0,69	R\$ 118.162,50
114	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG (COTA RESERVADA)	CMP	57500	R\$ 0,69	R\$ 39.387,50
115	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (COTA AMPLA)	FR	5250	R\$ 1,20	R\$ 6.300,00
116	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (COTA RESERVADA)	FR	1750	R\$ 1,20	R\$ 2.100,00
117	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG - AMPOLA COM 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	3450	R\$ 1,02	R\$ 3.519,00
118	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG - AMPOLA COM 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	1150	R\$ 1,02	R\$ 1.173,00
119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA DE 5 ML (COTA AMPLA)	AMP	488	R\$ 1,61	R\$ 785,68
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA DE 5 ML (COTA RESERVADA)	AMP	162	R\$ 1,61	R\$ 260,82
121	CAPTOPRIL 25 MG (COTA AMPLA)	CMP	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
122	CAPTOPRIL 25 MG (COTA RESERVADA)	CMP	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
123	CARBAMAZEPINA 200MG (COTA AMPLA)	CMP	450000	R\$ 0,23	R\$ 103.500,00
124	CARBAMAZEPINA 200MG (COTA RESERVADA)	CMP	150000	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
125	CARBAMAZEPINA 20MG, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML (COTA AMPLA)	FR	2325	R\$ 12,80	R\$ 29.748,38
126	CARBAMAZEPINA 20MG, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML (COTA RESERVADA)	FR	775	R\$ 12,80	R\$ 9.916,13
127	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG (COTA AMPLA)	CMP	22500	R\$ 0,78	R\$ 17.550,00
128	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG (COTA RESERVADA)	CMP	7500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
129	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI (COTA AMPLA)	CMP	450000	R\$ 0,58	R\$ 261.000,00
130	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI (COTA RESERVADA)	CMP	150000	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00
131	CARBONATO DE LÍCIO 300MG (COTA AMPLA)	CMP	262500	R\$ 0,30	R\$ 78.750,00
132	CARBONATO DE LÍCIO 300MG (COTA RESERVADA)	CMP	87500	R\$ 0,30	R\$ 26.250,00
133	CARVEDILOL 12,5MG (COTA AMPLA)	CMP	262500	R\$ 0,20	R\$ 52.500,00
134	CARVEDILOL 12,5MG (COTA RESERVADA)	CMP	87500	R\$ 0,20	R\$ 17.500,00
135	CARVEDILOL 6,25MG (COTA AMPLA)	CMP	187500	R\$ 0,17	R\$ 31.875,00
136	CARVEDILOL 6,25MG (COTA RESERVADA)	CMP	62500	R\$ 0,17	R\$ 10.625,00
137	CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML (COTA AMPLA)	FR	7500	R\$ 14,92	R\$ 111.900,00
138	CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML (COTA RESERVADA)	FR	2500	R\$ 14,92	R\$ 37.300,00
139	CEFALEXINA 500MG (COTA AMPLA)	CMP	375000	R\$ 0,70	R\$ 262.500,00
140	CEFALEXINA 500MG (COTA RESERVADA)	CMP	125000	R\$ 0,70	R\$ 87.500,00
141	CEFTRIAXONA 1GR IM (COTA AMPLA)	FR	150	R\$ 29,96	R\$ 4.493,25
142	CEFTRIAXONA 1GR IM (COTA RESERVADA)	FR	50	R\$ 29,96	R\$ 1.497,75
143	CEFTRIAXONA 1GR IV (COTA AMPLA)	UN	1125	R\$ 5,16	R\$ 5.805,00
144	CEFTRIAXONA 1GR IV (COTA RESERVADA)	UN	375	R\$ 5,16	R\$ 1.935,00



145	CEFTRIAXONA 500 MG IM (COTA AMPLA)	AMP	300	R\$ 19,76	R\$ 5.928,00
146	CEFTRIAXONA 500 MG IM (COTA RESERVADA)	AMP	100	R\$ 19,76	R\$ 1.976,00
147	CETOCONAZOL 200 MG (COTA AMPLA)	CMP	12750	R\$ 0,32	R\$ 4.016,25
148	CETOCONAZOL 200 MG (COTA RESERVADA)	CMP	4250	R\$ 0,32	R\$ 1.338,75
149	CETOCONAZOL 20% CREME - BISNAGA COM 30 G (COTA AMPLA)	BIS	6525	R\$ 3,81	R\$ 24.827,63
150	CETOCONAZOL 20% CREME - BISNAGA COM 30 G (COTA RESERVADA)	BIS	2175	R\$ 3,81	R\$ 8.275,88
151	CETOPROFENO EV 100MG/ML - INJETAVEL (COTA AMPLA)	UN	1350	R\$ 4,21	R\$ 5.683,50
152	CETOPROFENO EV 100MG/ML - INJETAVEL (COTA RESERVADA)	UN	450	R\$ 4,21	R\$ 1.894,50
153	CETOPROFENO IM 50 MG/ML - AMPOLA DE 2ML (COTA AMPLA)	AMP	825	R\$ 1,43	R\$ 1.175,63
154	CETOPROFENO IM 50 MG/ML - AMPOLA DE 2ML (COTA RESERVADA)	AMP	275	R\$ 1,43	R\$ 391,88
155	CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA AMPLA)	AMP	825	R\$ 4,40	R\$ 3.630,00
156	CIANOCOBALAMINA 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (COTA RESERVADA)	AMP	275	R\$ 4,40	R\$ 1.210,00
157	CICLOBENZAPRINA 5MG (COTA AMPLA)	CMP	240000	R\$ 0,07	R\$ 15.600,00
158	CICLOBENZAPRINA 5MG (COTA RESERVADA)	CMP	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.200,00
159	CILOSTAZOL 50 MG (COTA AMPLA)	CMP	195000	R\$ 0,26	R\$ 49.725,00
160	CILOSTAZOL 50 MG (COTA RESERVADA)	CMP	65000	R\$ 0,26	R\$ 16.575,00
161	CINARIZINA 75 MG (COTA AMPLA)	CMP	180000	R\$ 0,52	R\$ 93.600,00
162	CINARIZINA 75 MG (COTA RESERVADA)	CMP	60000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
163	CIPROFLOXACINO 500 MG (COTA AMPLA)	CMP	112500	R\$ 0,22	R\$ 24.750,00
164	CIPROFLOXACINO 500 MG (COTA RESERVADA)	CMP	37500	R\$ 0,22	R\$ 8.250,00
165	CITALOPRAN 20MG (COTA AMPLA)	CMP	198750	R\$ 0,18	R\$ 35.119,13
166	CITALOPRAN 20MG (COTA RESERVADA)	CMP	66250	R\$ 0,18	R\$ 11.706,38
167	CLARITROMICINA 500 MG (COTA AMPLA)	CMP	15000	R\$ 1,64	R\$ 24.525,00
168	CLARITROMICINA 500 MG (COTA RESERVADA)	CMP	5000	R\$ 1,64	R\$ 8.175,00
169	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO (COTA AMPLA)	CMP	3150	R\$ 1,31	R\$ 4.110,75
170	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDO (COTA RESERVADA)	CMP	1050	R\$ 1,31	R\$ 1.370,25
171	CLOMIPRAMINA 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	17250	R\$ 0,56	R\$ 9.573,75
172	CLOMIPRAMINA 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	5750	R\$ 0,56	R\$ 3.191,25
173	CLOMIPRAMINA 25 MG (COTA AMPLA)	CMP	57750	R\$ 0,97	R\$ 55.728,75
174	CLOMIPRAMINA 25 MG (COTA RESERVADA)	CMP	19250	R\$ 0,97	R\$ 18.576,25
175	CLONAZEPAN 2 MG (COTA AMPLA)	CMP	600000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
176	CLONAZEPAN 2 MG (COTA RESERVADA)	CMP	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
177	CLOPIDOGREL 75MG (COTA AMPLA)	CMP	225000	R\$ 0,49	R\$ 109.125,00
178	CLOPIDOGREL 75MG (COTA RESERVADA)	CMP	75000	R\$	R\$



				0,49	36.375,00
179	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA COM 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	413	R\$ 0,62	R\$ 256,06
180	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA COM 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	137	R\$ 0,62	R\$ 84,94
181	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA COM 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	900	R\$ 0,24	R\$ 216,00
182	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA COM 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
183	CLORETO DE SÓDIO 20 % - AMPOLA COM 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	488	R\$ 0,41	R\$ 200,08
184	CLORETO DE SÓDIO 20 % - AMPOLA COM 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	162	R\$ 0,41	R\$ 66,42
185	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (COTA AMPLA)	AMP	525	R\$ 18,49	R\$ 9.704,63
186	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (COTA RESERVADA)	AMP	175	R\$ 18,49	R\$ 3.234,88
187	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	195	R\$ 103,66	R\$ 20.212,73
188	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	65	R\$ 103,66	R\$ 6.737,58
189	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	22500	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
190	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	7500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
191	CLORPROMAZINA 100MG (COTA AMPLA)	CMP	64500	R\$ 0,31	R\$ 19.995,00
192	CLORPROMAZINA 100MG (COTA RESERVADA)	CMP	21500	R\$ 0,31	R\$ 6.665,00
193	CLORPROMAZINA 25MG (COTA AMPLA)	CMP	60000	R\$ 0,50	R\$ 29.700,00
194	CLORPROMAZINA 25MG (COTA RESERVADA)	CMP	20000	R\$ 0,50	R\$ 9.900,00
195	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	FR	225	R\$ 7,04	R\$ 1.584,00
196	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA RESERVADA)	FR	75	R\$ 7,04	R\$ 528,00
197	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA AMPLA)	AMP	263	R\$ 2,66	R\$ 699,58
198	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA)	AMP	87	R\$ 2,66	R\$ 231,42
199	CODÉINA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (COTA AMPLA)	CMP	262500	R\$ 0,41	R\$ 106.312,50
200	CODÉINA, FOSFATO 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (COTA RESERVADA)	CMP	87500	R\$ 0,41	R\$ 35.437,50
201	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - 30G (COTA AMPLA)	BIS	1500	R\$ 15,10	R\$ 22.650,00
202	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA - 30G (COTA RESERVADA)	BIS	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
203	COMPLEXO B - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS (COTA AMPLA)	CMP	525000	R\$ 0,03	R\$ 15.750,00
204	COMPLEXO B - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS (COTA RESERVADA)	CMP	175000	R\$ 0,03	R\$ 5.250,00
205	COMPLEXO B GOTAS - FRASCO COM 30ML (COTA AMPLA)	FR	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
206	COMPLEXO B GOTAS - FRASCO COM 30ML (COTA RESERVADA)	FR	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
207	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML (COTA AMPLA)	AMP	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.314,00
208	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML (COTA RESERVADA)	AMP	400	R\$ 1,10	R\$ 438,00
209	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO - 100ML (COTA AMPLA)	FR	2625	R\$ 4,17	R\$ 10.946,25
210	DELTAMETRINA 20 MG LOÇÃO - 100ML (COTA RESERVADA)	FR	875	R\$ 4,17	R\$ 3.648,75
211	DELTAMETRINA 20 MG XAMPU - 100ML (COTA AMPLA)	FR	1125	R\$ 4,42	R\$ 4.972,50



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

212	DELTAMETRINA 20 MG XAMPU - 100ML (COTA RESERVADA)	FR	375	R\$ 4,42	R\$ 1.657,50
213	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA AMPLA)	FR	263	R\$ 8,72	R\$ 2.293,36
214	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	87	R\$ 8,72	R\$ 758,64
215	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600.000 UI% - COLIRIO - 5 ML (COTA AMPLA)	FR	225	R\$ 9,94	R\$ 2.236,50
216	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600.000 UI% - COLIRIO - 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	75	R\$ 9,94	R\$ 745,50
217	DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME - BISNAGA COM 10G. (COTA AMPLA)	BIS	15000	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
218	DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME - BISNAGA COM 10G. (COTA RESERVADA)	BIS	5000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
219	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA (COTA AMPLA)	FR	563	R\$ 0,76	R\$ 425,07
220	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA (COTA RESERVADA)	FR	187	R\$ 0,76	R\$ 141,19
221	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - FRASCO/AMPOLA DE 2,5ML (COTA AMPLA)	AMP	3225	R\$ 0,76	R\$ 2.451,00
222	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - FRASCO/AMPOLA DE 2,5ML (COTA RESERVADA)	AMP	1075	R\$ 0,76	R\$ 817,00
223	DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 100 ML (COTA AMPLA)	FR	6000	R\$ 2,45	R\$ 14.680,20
224	DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ ML SOLUCAO ORAL - FRASCO COM 100 ML (COTA RESERVADA)	FR	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.893,40
225	DEXCLORFERINAMINA 2MG (COTA AMPLA)	CMP	75000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
226	DEXCLORFERINAMINA 2MG (COTA RESERVADA)	CMP	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
227	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15 ML (COTA AMPLA)	FR	2625	R\$ 13,52	R\$ 35.490,00
228	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 15 ML (COTA RESERVADA)	FR	875	R\$ 13,52	R\$ 11.830,00
229	DIAZEPAN 10MG (COTA AMPLA)	CMP	172500	R\$ 0,06	R\$ 9.487,50
230	DIAZEPAN 10MG (COTA RESERVADA)	CMP	57500	R\$ 0,06	R\$ 3.162,50
231	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML (COTA AMPLA)	AMP	135	R\$ 0,85	R\$ 114,75
232	DIAZEPAN 5 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML (COTA RESERVADA)	AMP	45	R\$ 0,85	R\$ 38,25
233	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /ML - AMPOLA DE 3 ML; (COTA AMPLA)	AMP	825	R\$ 0,79	R\$ 651,75
234	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG /ML - AMPOLA DE 3 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	275	R\$ 0,79	R\$ 217,25
235	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (COTA AMPLA)	CMP	225000	R\$ 0,06	R\$ 12.375,00
236	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (COTA RESERVADA)	CMP	75000	R\$ 0,06	R\$ 4.125,00
237	DIGOXINA 0,25MG (COTA AMPLA)	CMP	39000	R\$ 0,26	R\$ 9.945,00
238	DIGOXINA 0,25MG (COTA RESERVADA)	CMP	13000	R\$ 0,26	R\$ 3.315,00
239	DILTIAZEM 30MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	68250	R\$ 0,31	R\$ 20.816,25
240	DILTIAZEM 30MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	22750	R\$ 0,31	R\$ 6.938,75
241	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG GOTAS - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	FR	1500	R\$ 4,44	R\$ 6.660,00
242	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG GOTAS - FRASCO COM 20 ML (COTA	FR	500	R\$ 4,44	R\$ 2.220,00



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

	RESERVADA)				
243	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	112500	R\$ 0,61	R\$ 68.625,00
244	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	37500	R\$ 0,61	R\$ 22.875,00
245	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML; (COTA AMPLA)	AMP	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
246	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50
247	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG (COTA AMPLA)	CMP	513750	R\$ 0,79	R\$ 405.862,50
248	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG (COTA RESERVADA)	CMP	171250	R\$ 0,79	R\$ 135.287,50
249	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML (COTA AMPLA)	AMP	2325	R\$ 0,68	R\$ 1.569,38
250	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML (COTA RESERVADA)	AMP	775	R\$ 0,68	R\$ 523,13
251	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML (COTA AMPLA)	FR	54750	R\$ 1,21	R\$ 66.247,50
252	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML (COTA RESERVADA)	FR	18250	R\$ 1,21	R\$ 22.082,50
253	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (COTA AMPLA)	CMP	900000	R\$ 0,13	R\$ 119.970,00
254	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (COTA RESERVADA)	CMP	300000	R\$ 0,13	R\$ 39.990,00
255	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (COTA AMPLA)	AMP	3750	R\$ 9,25	R\$ 34.668,75
256	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (COTA RESERVADA)	AMP	1250	R\$ 9,25	R\$ 11.556,25
257	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA COM 20 ML (COTA AMPLA)	AMP	225	R\$ 6,84	R\$ 1.537,88
258	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMPOLA COM 20 ML (COTA RESERVADA)	AMP	75	R\$ 6,84	R\$ 512,63
259	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA COM 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	75	R\$ 4,78	R\$ 358,13
260	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA COM 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	25	R\$ 4,78	R\$ 119,38
261	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO DE 20 MG - COLIRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA AMPLA)	FR	1088	R\$ 17,88	R\$ 19.453,44
262	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO DE 20 MG - COLIRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	362	R\$ 17,88	R\$ 6.472,56
263	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG (COTA AMPLA)	CMP	300000	R\$ 0,16	R\$ 48.990,00
264	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG (COTA RESERVADA)	CMP	100000	R\$ 0,16	R\$ 16.330,00
265	DOXICICLINA 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	22500	R\$ 0,71	R\$ 15.975,00
266	DOXICICLINA 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	7500	R\$ 0,71	R\$ 5.325,00
267	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO (COTA AMPLA)	CMP	210000	R\$ 0,05	R\$ 9.450,00
268	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO (COTA RESERVADA)	CMP	70000	R\$ 0,05	R\$ 3.150,00
269	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO (COTA AMPLA)	CMP	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
270	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO (COTA RESERVADA)	CMP	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
271	ENXOFRE, ÁCIDO SALICÍLICO - SABONETE COM 80 G (COTA AMPLA)	UN	900	R\$ 5,99	R\$ 5.391,00
272	ENXOFRE, ÁCIDO SALICÍLICO - SABONETE COM 80 G (COTA RESERVADA)	UN	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
273	ESPIRONOLACTONA 100 MG - (COTA AMPLA)	CMP	10500	R\$	R\$



				0,47	4.882,50
274	ESPIRONOLACTONA 100 MG - (COTA RESERVADA)	CMP	3500	R\$ 0,47	R\$ 1.627,50
275	ESPIRONOLACTONA 25MG (COTA AMPLA)	CMP	225000	R\$ 0,20	R\$ 45.000,00
276	ESPIRONOLACTONA 25MG (COTA RESERVADA)	CMP	75000	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
277	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG (COTA AMPLA)	CMP	18750	R\$ 1,04	R\$ 19.500,00
278	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG (COTA RESERVADA)	CMP	6250	R\$ 1,04	R\$ 6.500,00
279	FENITOINA 100MG (COTA AMPLA)	CMP	150000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
280	FENITOINA 100MG (COTA RESERVADA)	CMP	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
281	FENITOINA - AMPOLAS DE 50 MG/ ML - AMPOLAS DE 5 ML; (COTA AMPLA)	AMP	338	R\$ 2,88	R\$ 971,75
282	FENITOINA - AMPOLAS DE 50 MG/ ML - AMPOLAS DE 5 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	112	R\$ 2,88	R\$ 322,00
283	FENOBARBITAL 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	123750	R\$ 0,20	R\$ 24.750,00
284	FENOBARBITAL 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	41250	R\$ 0,20	R\$ 8.250,00
285	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	225	R\$ 2,66	R\$ 598,50
286	FENOBARBITAL 200 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	75	R\$ 2,66	R\$ 199,50
287	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	FR	750	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
288	FENOBARBITAL 40 MG/ML - GOTAS - FRASCO COM 20 ML (COTA RESERVADA)	FR	250	R\$ 4,09	R\$ 1.022,50
289	FENTANIL 0,05 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML; (COTA AMPLA)	AMP	188	R\$ 4,46	R\$ 837,54
290	FENTANIL 0,05 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	62	R\$ 4,46	R\$ 276,21
291	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO) - 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	52500	R\$ 1,35	R\$ 70.875,00
292	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO) - 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	17500	R\$ 1,35	R\$ 23.625,00
293	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO) - GOTAS FRASCO COM 30 ML (COTA AMPLA)	FR	750	R\$ 23,69	R\$ 17.767,50
294	FERRIPOLIMALTOSE (HIDRÓXIDO DE FERRO POLIMALTOSADO) - GOTAS FRASCO COM 30 ML (COTA RESERVADA)	FR	250	R\$ 23,69	R\$ 5.922,50
295	FINASTERIDA 5 MG (COTA AMPLA)	CMP	187500	R\$ 0,38	R\$ 71.250,00
296	FINASTERIDA 5 MG (COTA RESERVADA)	CMP	62500	R\$ 0,38	R\$ 23.750,00
297	FLUCONAZOL 150 MG (COTA AMPLA)	CMP	1650	R\$ 0,54	R\$ 896,45
298	FLUCONAZOL 150 MG (COTA RESERVADA)	CMP	550	R\$ 0,54	R\$ 298,82
299	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML (COTA AMPLA)	FR	150	R\$ 10,95	R\$ 1.641,75
300	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML (COTA RESERVADA)	FR	50	R\$ 10,95	R\$ 547,25
301	FLUOCINOLONA, ACETONIDO DE + SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA - SOLUCAO OTOLOGICA (COTA AMPLA)	FR	1125	R\$ 4,01	R\$ 4.511,25
302	FLUOCINOLONA, ACETONIDO DE + SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA - SOLUCAO OTOLOGICA (COTA RESERVADA)	FR	375	R\$ 4,01	R\$ 1.503,75
303	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	487500	R\$ 0,07	R\$ 34.125,00



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

304	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	162500	R\$ 0,07	R\$ 11.375,00
305	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML (COTA AMPLA)	AMP	338	R\$ 0,80	R\$ 268,71
306	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA COM 2 ML (COTA RESERVADA)	AMP	112	R\$ 0,80	R\$ 89,04
307	FUROSEMIDA 40MG (COTA AMPLA)	CMP	341250	R\$ 0,06	R\$ 20.475,00
308	FUROSEMIDA 40MG (COTA RESERVADA)	CMP	113750	R\$ 0,06	R\$ 6.825,00
309	GABAPENTINA 300 MG (COTA AMPLA)	CMP	53250	R\$ 0,34	R\$ 18.280,73
310	GABAPENTINA 300 MG (COTA RESERVADA)	CMP	17750	R\$ 0,34	R\$ 6.093,58
311	GESTODENO 60 MCG + ETINILESTRADIOL 15 MCG (COTA AMPLA)	CMP	31500	R\$ 0,74	R\$ 23.310,00
312	GESTODENO 60 MCG + ETINILESTRADIOL 15 MCG (COTA RESERVADA)	CMP	10500	R\$ 0,74	R\$ 7.770,00
313	GLIBENCLAMIDA 5MG (COTA AMPLA)	CMP	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
314	GLIBENCLAMIDA 5MG (COTA RESERVADA)	CMP	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
315	GLICLAZIDA 30MG (COTA AMPLA)	CMP	836250	R\$ 0,24	R\$ 196.518,75
316	GLICLAZIDA 30MG (COTA RESERVADA)	CMP	278750	R\$ 0,24	R\$ 65.506,25
317	GLICONATO DE CÁLCIO 10%/10 ML (COTA AMPLA)	AMP	338	R\$ 1,87	R\$ 630,37
318	GLICONATO DE CÁLCIO 10%/10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	112	R\$ 1,87	R\$ 208,88
319	GLICOSE 25% - AMPOLA COM 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	338	R\$ 0,52	R\$ 174,07
320	GLICOSE 25% - AMPOLA COM 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	112	R\$ 0,52	R\$ 57,68
321	GLICOSE 50% - AMPOLA COM 10 ML (COTA AMPLA)	AMP	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
322	GLICOSE 50% - AMPOLA COM 10 ML (COTA RESERVADA)	AMP	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
323	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 1000 ML (COTA AMPLA)	FR	263	R\$ 8,50	R\$ 2.235,50
324	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 1000 ML (COTA RESERVADA)	FR	87	R\$ 8,50	R\$ 739,50
325	GLICOSE 5% SOL - FRASCO COM 250 ML (COTA AMPLA)	FR	975	R\$ 3,80	R\$ 3.705,00
326	GLICOSE 5% SOL - FRASCO COM 250 ML (COTA RESERVADA)	FR	325	R\$ 3,80	R\$ 1.235,00
327	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 500 ML (COTA AMPLA)	FR	188	R\$ 5,39	R\$ 1.013,32
328	GLICOSE 5 % SOL - FRASCO COM 500 ML (COTA RESERVADA)	FR	62	R\$ 5,39	R\$ 334,18
329	GLIMEPIRIDA 2 MG (COTA AMPLA)	CMP	161250	R\$ 0,14	R\$ 21.768,75
330	GLIMEPIRIDA 2 MG (COTA RESERVADA)	CMP	53750	R\$ 0,14	R\$ 7.256,25
331	HALOPERIDOL 1 MG (COTA AMPLA)	CMP	62250	R\$ 0,14	R\$ 8.715,00
332	HALOPERIDOL 1 MG (COTA RESERVADA)	CMP	20750	R\$ 0,14	R\$ 2.905,00
333	HALOPERIDOL 2MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	FR	450	R\$ 3,18	R\$ 1.431,00
334	HALOPERIDOL 2MG / ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA RESERVADA)	FR	150	R\$ 3,18	R\$ 477,00
335	HALOPERIDOL 5 MG (COTA AMPLA)	CMP	117000	R\$ 0,16	R\$ 18.720,00
336	HALOPERIDOL 5 MG (COTA RESERVADA)	CMP	39000	R\$ 0,16	R\$ 6.240,00
337	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA	AMP	338	R\$	R\$



	AMPLA)			1,59	535,73
338	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	112	R\$ 1,59	R\$ 177,52
339	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	3225	R\$ 8,69	R\$ 28.009,13
340	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA COM 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	1075	R\$ 8,69	R\$ 9.336,38
341	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG (COTA AMPLA)	CMP	45000	R\$ 0,24	R\$ 10.575,00
342	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG (COTA RESERVADA)	CMP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.525,00
343	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA COM 0,25 ML (COTA AMPLA)	AMP	113	R\$ 6,83	R\$ 771,79
344	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMPOLA COM 0,25 ML (COTA RESERVADA)	AMP	37	R\$ 6,83	R\$ 252,71
345	HIDRALAZINA , CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML; (COTA AMPLA)	AMP	113	R\$ 7,58	R\$ 856,54
346	HIDRALAZINA , CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	37	R\$ 7,58	R\$ 280,46
347	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COTA AMPLA)	CMP	320250	R\$ 0,05	R\$ 16.012,50
348	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COTA RESERVADA)	CMP	106750	R\$ 0,05	R\$ 5.337,50
349	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 2 ML (COTA AMPLA)	FR	375	R\$ 3,36	R\$ 1.260,00
350	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 2 ML (COTA RESERVADA)	FR	125	R\$ 3,36	R\$ 420,00
351	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 4 ML (COTA AMPLA)	FR	188	R\$ 5,24	R\$ 984,18
352	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO/AMPOLA COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA DILUIR 4 ML (COTA RESERVADA)	FR	62	R\$ 5,24	R\$ 324,57
353	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO - FRASCO COM 100ML (COTA AMPLA)	FR	2850	R\$ 5,39	R\$ 15.347,25
354	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO - FRASCO COM 100ML (COTA RESERVADA)	FR	950	R\$ 5,39	R\$ 5.115,75
355	HIDROXIZINA 25MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	41250	R\$ 0,24	R\$ 9.693,75
356	HIDROXIZINA 25MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	13750	R\$ 0,24	R\$ 3.231,25
357	HIDROXIZINA 2 MG/ML, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML (COTA AMPLA)	FR	1875	R\$ 6,35	R\$ 11.896,88
358	HIDROXIZINA 2 MG/ML, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 120 ML (COTA RESERVADA)	FR	625	R\$ 6,35	R\$ 3.965,63
359	IBUPROFENO 600 MG (COTA AMPLA)	CMP	375000	R\$ 0,16	R\$ 61.237,50
360	IBUPROFENO 600 MG (COTA RESERVADA)	CMP	125000	R\$ 0,16	R\$ 20.412,50
361	IMIPRAMINA 25MG (COTA AMPLA)	CMP	42750	R\$ 0,59	R\$ 25.008,75
362	IMIPRAMINA 25MG (COTA RESERVADA)	CMP	14250	R\$ 0,59	R\$ 8.336,25
363	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML (COTA AMPLA)	RFL	6000	R\$ 27,90	R\$ 167.400,00
364	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - REFIL COM 3ML (COTA RESERVADA)	RFL	2000	R\$ 27,90	R\$ 55.800,00
365	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG GOTAS - 20 ML (COTA AMPLA)	FR	225	R\$ 1,64	R\$ 368,26
366	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG GOTAS - 20 ML (COTA RESERVADA)	FR	75	R\$ 1,64	R\$ 122,75
367	ISOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 20 G (COTA AMPLA)	TB	375	R\$ 42,02	R\$ 15.757,50
368	ISOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - TUBO COM 20 G (COTA RESERVADA)	TB	125	R\$ 42,02	R\$ 5.252,50



369	ISOSSORBIDA 20 MG (MONO HIDRATO) (COTA AMPLA)	CMP	150000	R\$ 0,40	R\$ 59.250,00
370	ISOSSORBIDA 20 MG (MONO HIDRATO) (COTA RESERVADA)	CMP	50000	R\$ 0,40	R\$ 19.750,00
371	ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO) (COTA AMPLA)	CMP	9000	R\$ 0,36	R\$ 3.195,00
372	ISOSSORBIDA 5MG (DINITRATO) (COTA RESERVADA)	CMP	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.065,00
373	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML; (COTA AMPLA)	AMP	75	R\$ 2,58	R\$ 193,50
374	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	25	R\$ 2,58	R\$ 64,50
375	ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	18750	R\$ 3,84	R\$ 72.000,00
376	ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	6250	R\$ 3,84	R\$ 24.000,00
377	ITRACONAZOL 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	4875	R\$ 0,78	R\$ 3.802,50
378	ITRACONAZOL 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	1625	R\$ 0,78	R\$ 1.267,50
379	IVERMECTINA 6 MG (COTA AMPLA)	CMP	17250	R\$ 0,50	R\$ 8.538,75
380	IVERMECTINA 6 MG (COTA RESERVADA)	CMP	5750	R\$ 0,50	R\$ 2.846,25
381	LATANOPROST 50 MCG COLÍRIO - FRASCO COM 2,5 ML (COTA AMPLA)	FR	525	R\$ 17,22	R\$ 9.037,88
382	LATANOPROST 50 MCG COLÍRIO - FRASCO COM 2,5 ML (COTA RESERVADA)	FR	175	R\$ 17,22	R\$ 3.012,63
383	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG (COTA AMPLA)	CAP	33750	R\$ 1,93	R\$ 65.137,50
384	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG (COTA RESERVADA)	CAP	11250	R\$ 1,93	R\$ 21.712,50
385	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (COTA AMPLA)	CMP	48750	R\$ 1,67	R\$ 81.412,50
386	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (COTA RESERVADA)	CMP	16250	R\$ 1,67	R\$ 27.137,50
387	LEVOFLOXACINO 750 MG (COTA AMPLA)	CMP	2625	R\$ 6,65	R\$ 17.456,25
388	LEVOFLOXACINO 750 MG (COTA RESERVADA)	CMP	875	R\$ 6,65	R\$ 5.818,75
389	LEVOMEPRMAZINA 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	45000	R\$ 0,57	R\$ 25.650,00
390	LEVOMEPRMAZINA 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
391	LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COTA AMPLA)	CMP	60000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
392	LEVOMEPRMAZINA 25 MG (COTA RESERVADA)	CMP	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
393	LEVOMEPRMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	FR	1500	R\$ 11,49	R\$ 17.235,00
394	LEVOMEPRMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA RESERVADA)	FR	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
395	LEVONORGESTREL 250 MCG + ETINILESTRADIOL 50 MCG (COTA AMPLA)	CMP	12600	R\$ 8,67	R\$ 109.242,00
396	LEVONORGESTREL 250 MCG + ETINILESTRADIOL 50 MCG (COTA RESERVADA)	CMP	4200	R\$ 8,67	R\$ 36.414,00
397	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COTA AMPLA)	CMP	300000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
398	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COTA RESERVADA)	CMP	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
399	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COTA AMPLA)	CMP	315000	R\$ 0,25	R\$ 78.750,00
400	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COTA RESERVADA)	CMP	105000	R\$ 0,25	R\$ 26.250,00
401	LIDOCAÍNA 10% SPRAY ORAL - FRASCO COM 50ML (COTA AMPLA)	FR	75	R\$ 76,95	R\$ 5.771,25
402	LIDOCAÍNA 10% SPRAY ORAL - FRASCO COM 50ML	FR	25	R\$	R\$



	(COTA RESERVADA)			76,95	1.923,75
403	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELEIA - BISNAGA COM 30 G (COTA AMPLA)	TB	975	R\$ 6,28	R\$ 6.123,00
404	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GELEIA - BISNAGA COM 30 G (COTA RESERVADA)	TB	325	R\$ 6,28	R\$ 2.041,00
405	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	AMP	338	R\$ 4,60	R\$ 1.553,11
406	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO COM 20 ML (COTA RESERVADA)	AMP	112	R\$ 4,60	R\$ 514,64
407	LORATADINA 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	202500	R\$ 0,12	R\$ 23.287,50
408	LORATADINA 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	67500	R\$ 0,12	R\$ 7.762,50
409	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML (COTA AMPLA)	FR	11250	R\$ 3,40	R\$ 38.212,88
410	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100ML (COTA RESERVADA)	FR	3750	R\$ 3,40	R\$ 12.737,63
411	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COTA AMPLA)	CMP	225000	R\$ 0,05	R\$ 11.250,00
412	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COTA RESERVADA)	CMP	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
413	MANITOL 20G/250ML (COTA AMPLA)	FR	75	R\$ 9,09	R\$ 681,38
414	MANITOL 20G/250ML (COTA RESERVADA)	FR	25	R\$ 9,09	R\$ 227,13
415	MEBENDAZOL 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	4500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
416	MEBENDAZOL 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
417	MEBENDAZOL 100MG/5ML - FRASCO COM 30ML (COTA AMPLA)	FR	375	R\$ 3,62	R\$ 1.357,50
418	MEBENDAZOL 100MG/5ML - FRASCO COM 30ML (COTA RESERVADA)	FR	125	R\$ 3,62	R\$ 452,50
419	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, ACETATO - AMPOLA 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	4500	R\$ 12,95	R\$ 58.252,50
420	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, ACETATO - AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	1500	R\$ 12,95	R\$ 19.417,50
421	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
422	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
423	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO - (COTA AMPLA)	CMP	187500	R\$ 0,16	R\$ 29.381,25
424	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO - (COTA RESERVADA)	CMP	62500	R\$ 0,16	R\$ 9.793,75
425	METILDOPA 250 MG (COTA AMPLA)	CMP	112500	R\$ 0,52	R\$ 57.937,50
426	METILDOPA 250 MG (COTA RESERVADA)	CMP	37500	R\$ 0,52	R\$ 19.312,50
427	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	82500	R\$ 0,06	R\$ 4.950,00
428	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	27500	R\$ 0,06	R\$ 1.650,00
429	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO AMPOLA 2 ML (COTA AMPLA)	AMP	750	R\$ 0,72	R\$ 540,00
430	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, CLORIDRATO AMPOLA 2 ML (COTA RESERVADA)	AMP	250	R\$ 0,72	R\$ 180,00
431	METOPROLOL 50 MG (COTA AMPLA)	CMP	203250	R\$ 0,56	R\$ 113.820,00
432	METOPROLOL 50 MG (COTA RESERVADA)	CMP	67750	R\$ 0,56	R\$ 37.940,00
433	METOPROLOL, TARTARATO DE 1 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML; (COTA AMPLA)	AMP	113	R\$ 20,22	R\$ 2.284,86
434	METOPROLOL, TARTARATO DE 1 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	37	R\$ 20,22	R\$ 748,14



435	METRONIDAZOL 250 MG (COTA AMPLA)	CMP	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
436	METRONIDAZOL 250 MG (COTA RESERVADA)	CMP	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
437	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - BISNAGA COM 50 G (COTA AMPLA)	BIS	2025	R\$ 7,11	R\$ 14.391,07
438	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - BISNAGA COM 50 G (COTA RESERVADA)	BIS	675	R\$ 7,11	R\$ 4.797,02
439	MIDAZOLAM 15MG (COTA AMPLA)	CMP	450	R\$ 2,12	R\$ 954,00
440	MIDAZOLAM 15MG (COTA RESERVADA)	CMP	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
441	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA COM 3 ML; (COTA AMPLA)	AMP	150	R\$ 3,26	R\$ 488,25
442	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA COM 3 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	50	R\$ 3,26	R\$ 162,75
443	MORFINA, SULFATO DE 10MG (COTA AMPLA)	CMP	33750	R\$ 1,64	R\$ 55.350,00
444	MORFINA, SULFATO DE 10MG (COTA RESERVADA)	CMP	11250	R\$ 1,64	R\$ 18.450,00
445	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	150	R\$ 3,81	R\$ 570,75
446	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	50	R\$ 3,81	R\$ 190,25
447	MORFINA, SULFATO DE 30 MG (COTA AMPLA)	CMP	26250	R\$ 1,59	R\$ 41.737,50
448	MORFINA, SULFATO DE 30 MG (COTA RESERVADA)	CMP	8750	R\$ 1,59	R\$ 13.912,50
449	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG (COTA AMPLA)	CMP	18000	R\$ 4,25	R\$ 76.500,00
450	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG (COTA RESERVADA)	CMP	6000	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
451	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCICA POMADA - BISNAGA COM 15G (COTA AMPLA)	BIS	15000	R\$ 3,28	R\$ 49.150,50
452	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCICA POMADA - BISNAGA COM 15G (COTA RESERVADA)	BIS	5000	R\$ 3,28	R\$ 16.383,50
453	NIFEDIPINO 20MG (COTA AMPLA)	CMP	82500	R\$ 0,14	R\$ 11.550,00
454	NIFEDIPINO 20MG (COTA RESERVADA)	CMP	27500	R\$ 0,14	R\$ 3.850,00
455	NIMESULIDA 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	270000	R\$ 0,09	R\$ 25.191,00
456	NIMESULIDA 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.397,00
457	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO COM 15ML (COTA AMPLA)	FR	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.745,00
458	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO COM 15ML (COTA RESERVADA)	FR	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.915,00
459	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO - FRASCO COM 50 ML (COTA AMPLA)	FR	1200	R\$ 6,35	R\$ 7.616,04
460	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO - FRASCO COM 50 ML (COTA RESERVADA)	FR	400	R\$ 6,35	R\$ 2.538,68
461	NISTATINA 25.000UI/MG CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60 G (COTA AMPLA)	BIS	6000	R\$ 6,19	R\$ 37.110,00
462	NISTATINA 25.000UI/MG CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60 G (COTA RESERVADA)	BIS	2000	R\$ 6,19	R\$ 12.370,00
463	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80GR (COTA AMPLA)	BIS	1650	R\$ 8,60	R\$ 14.181,75
464	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80GR (COTA RESERVADA)	BIS	550	R\$ 8,60	R\$ 4.727,25
465	NITRAZEPAN 5MG (COTA AMPLA)	CMP	48750	R\$ 0,44	R\$ 21.450,00
466	NITRAZEPAN 5MG (COTA RESERVADA)	CMP	16250	R\$ 0,44	R\$ 7.150,00
467	NITROFURANTOINA 100 MG (COTA AMPLA)	CMP	93750	R\$ 0,41	R\$ 37.968,75
468	NITROFURANTOINA 100 MG (COTA RESERVADA)	CMP	31250	R\$	R\$



				0,41	12.656,25
469	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - FR - AMPOLA DE 50MG (COTA AMPLA)	AMP	150	R\$ 22,09	R\$ 3.313,50
470	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO - FR - AMPOLA DE 50MG (COTA RESERVADA)	AMP	50	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
471	NORADRENALINA, TARTARATO (NORAEPINEFRINA) - AMPOLA COM 4 ML (COTA AMPLA)	AMP	188	R\$ 1,52	R\$ 285,76
472	NORADRENALINA, TARTARATO (NORAEPINEFRINA) - AMPOLA COM 4 ML (COTA RESERVADA)	AMP	62	R\$ 1,52	R\$ 94,24
473	NORFLOXACINO 400 MG (COTA AMPLA)	CMP	37500	R\$ 0,46	R\$ 17.062,50
474	NORFLOXACINO 400 MG (COTA RESERVADA)	CMP	12500	R\$ 0,46	R\$ 5.687,50
475	NORTRIPTILINA 25MG (COTA AMPLA)	CMP	52500	R\$ 0,36	R\$ 18.637,50
476	NORTRIPTILINA 25MG (COTA RESERVADA)	CMP	17500	R\$ 0,36	R\$ 6.212,50
477	ÓLEO MINERAL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML (COTA AMPLA)	FR	2325	R\$ 4,28	R\$ 9.939,38
478	ÓLEO MINERAL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML (COTA RESERVADA)	FR	775	R\$ 4,28	R\$ 3.313,13
479	OMEPRAZOL 20MG - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS (COTA AMPLA)	CMP	975000	R\$ 0,08	R\$ 73.125,00
480	OMEPRAZOL 20MG - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS (COTA RESERVADA)	CMP	325000	R\$ 0,08	R\$ 24.375,00
481	OMEPRAZOL 40 MG I.V + DILUENTE 10ML (COTA AMPLA)	FR	188	R\$ 8,19	R\$ 1.539,72
482	OMEPRAZOL 40 MG I.V + DILUENTE 10ML (COTA RESERVADA)	FR	62	R\$ 8,19	R\$ 507,78
483	OXCARBAZEPINA 300MG (COTA AMPLA)	CMP	37500	R\$ 0,68	R\$ 25.500,00
484	OXCARBAZEPINA 300MG (COTA RESERVADA)	CMP	12500	R\$ 0,68	R\$ 8.500,00
485	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	52500	R\$ 0,82	R\$ 43.050,00
486	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	17500	R\$ 0,82	R\$ 14.350,00
487	PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI + COLECALCIFEROL 400 UI + OXIDO DE ZINCO 100 G/G - BISNAGA COM 45 G (COTA AMPLA)	BIS	5250	R\$ 7,73	R\$ 40.582,50
488	PALMITATO DE RETINOL 1.000 UI + COLECALCIFEROL 400 UI + OXIDO DE ZINCO 100 G/G - BISNAGA COM 45 G (COTA RESERVADA)	BIS	1750	R\$ 7,73	R\$ 13.527,50
489	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML (COTA AMPLA)	FR	7500	R\$ 1,32	R\$ 9.900,00
490	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML (COTA RESERVADA)	FR	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
491	PARACETAMOL 750 MG (COTA AMPLA)	CMP	225000	R\$ 0,13	R\$ 29.992,50
492	PARACETAMOL 750 MG (COTA RESERVADA)	CMP	75000	R\$ 0,13	R\$ 9.997,50
493	PAROXETINA 20 MG (COTA AMPLA)	CMP	90000	R\$ 0,33	R\$ 29.700,00
494	PAROXETINA 20 MG (COTA RESERVADA)	CMP	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
495	PENTOXIFILINA 400 MG (COTA AMPLA)	CMP	67500	R\$ 1,89	R\$ 127.575,00
496	PENTOXIFILINA 400 MG (COTA RESERVADA)	CMP	22500	R\$ 1,89	R\$ 42.525,00
497	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	FR	2250	R\$ 11,37	R\$ 25.582,50
498	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA RESERVADA)	FR	750	R\$ 11,37	R\$ 8.527,50
499	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA AMPLA)	FR	2250	R\$ 22,10	R\$ 49.725,00
500	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML (COTA RESERVADA)	FR	750	R\$ 22,10	R\$ 16.575,00



501	PIRIMETAMINA 25 MG (COTA AMPLA)	CMP	900	R\$ 0,10	R\$ 90,00
502	PIRIMETAMINA 25 MG (COTA RESERVADA)	CMP	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00
503	POLIVITAMÍNICO GOTAS - FRASCO COM 20ML (COTA AMPLA)	FR	2400	R\$ 3,41	R\$ 8.184,00
504	POLIVITAMÍNICO GOTAS - FRASCO COM 20ML (COTA RESERVADA)	FR	800	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
505	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL.ORAL - FRASCO COM 60ML (COTA AMPLA)	FR	11325	R\$ 5,55	R\$ 62.891,12
506	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL.ORAL - FRASCO COM 60ML (COTA RESERVADA)	FR	3775	R\$ 5,55	R\$ 20.963,71
507	PREDNISONA 20MG (COTA AMPLA)	CMP	285000	R\$ 0,45	R\$ 128.250,00
508	PREDNISONA 20MG (COTA RESERVADA)	CMP	95000	R\$ 0,45	R\$ 42.750,00
509	PREDNISONA 5MG (COTA AMPLA)	CMP	97500	R\$ 0,17	R\$ 16.575,00
510	PREDNISONA 5MG (COTA RESERVADA)	CMP	32500	R\$ 0,17	R\$ 5.525,00
511	PREGABALINA 75MG (COTA AMPLA)	CMP	112500	R\$ 0,84	R\$ 94.500,00
512	PREGABALINA 75MG (COTA RESERVADA)	CMP	37500	R\$ 0,84	R\$ 31.500,00
513	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	127500	R\$ 0,22	R\$ 28.050,00
514	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	42500	R\$ 0,22	R\$ 9.350,00
515	PROMETAZINA 25MG/ML, CLORIDRATO - AMPOLA COM 2ML (COTA AMPLA)	AMP	450	R\$ 3,52	R\$ 1.581,75
516	PROMETAZINA 25MG/ML, CLORIDRATO - AMPOLA COM 2ML (COTA RESERVADA)	AMP	150	R\$ 3,52	R\$ 527,25
517	PROPATILNITRATO 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	225000	R\$ 0,51	R\$ 114.750,00
518	PROPATILNITRATO 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	75000	R\$ 0,51	R\$ 38.250,00
519	PROPOFOL 10 MG/ML (COTA AMPLA)	AMP	75	R\$ 10,53	R\$ 789,38
520	PROPOFOL 10 MG/ML (COTA RESERVADA)	AMP	25	R\$ 10,53	R\$ 263,13
521	PROPRANOLOL 40MG , CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	52500	R\$ 0,05	R\$ 2.625,00
522	PROPRANOLOL 40MG , CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	17500	R\$ 0,05	R\$ 875,00
523	RAMIPRIL 2,5MG (COTA AMPLA)	CMP	30000	R\$ 1,67	R\$ 50.100,00
524	RAMIPRIL 2,5MG (COTA RESERVADA)	CMP	10000	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
525	RIVAROXABAN 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	165000	R\$ 0,26	R\$ 43.444,50
526	RIVAROXABAN 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	55000	R\$ 0,26	R\$ 14.481,50
527	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,5 G (COTA AMPLA)	ENV	30000	R\$ 1,49	R\$ 44.700,00
528	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,5 G (COTA RESERVADA)	ENV	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
529	SALBUTAMOL 0,04 % XAROPE - FRASCO COM 120 ML (COTA AMPLA)	FR	750	R\$ 3,30	R\$ 2.471,25
530	SALBUTAMOL 0,04 % XAROPE - FRASCO COM 120 ML (COTA RESERVADA)	FR	250	R\$ 3,30	R\$ 823,75
531	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO COM 200 DOSES (COTA AMPLA)	FR	1500	R\$ 12,60	R\$ 18.900,00
532	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG SPRAY ORAL - FRASCO COM 200 DOSES (COTA RESERVADA)	FR	500	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00
533	SECNIDAZOL 1G – BLISTER UNITÁRIO/FRACIONÁVEL (COTA AMPLA)	CMP	2250	R\$ 0,76	R\$ 1.710,00
534	SECNIDAZOL 1G – BLISTER UNITÁRIO/FRACIONÁVEL	CMP	750	R\$	R\$



	(COTA RESERVADA)			0,76	570,00
535	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	750000	R\$ 0,12	R\$ 90.000,00
536	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	250000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
537	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS – FRASCO COM 10 ML (COTA AMPLA)	FR	11250	R\$ 1,55	R\$ 17.381,25
538	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS – FRASCO COM 10 ML (COTA RESERVADA)	FR	3750	R\$ 1,55	R\$ 5.793,75
539	SINAVSTATINA 20MG (COTA AMPLA)	CMP	645000	R\$ 0,08	R\$ 48.375,00
540	SINAVSTATINA 20MG (COTA RESERVADA)	CMP	215000	R\$ 0,08	R\$ 16.125,00
541	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - FRASCO COM 500 ML (COTA AMPLA)	FR	113	R\$ 8,18	R\$ 923,78
542	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO - FRASCO COM 500 ML (COTA RESERVADA)	FR	37	R\$ 8,18	R\$ 302,48
543	SORO FISIOL. NASAL - CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUCAO NASAL - FRASCO COM 30 ML (COTA AMPLA)	FR	1350	R\$ 2,54	R\$ 3.422,25
544	SORO FISIOL. NASAL - CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUCAO NASAL - FRASCO COM 30 ML (COTA RESERVADA)	FR	450	R\$ 2,54	R\$ 1.140,75
545	SULFADIAZINA 500 MG (COTA AMPLA)	CMP	900	R\$ 1,23	R\$ 1.107,00
546	SULFADIAZINA 500 MG (COTA RESERVADA)	CMP	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
547	SULFADIAZINA DE PRATA - BISNAGA DE 50GR (COTA AMPLA)	BIS	1125	R\$ 13,65	R\$ 15.350,63
548	SULFADIAZINA DE PRATA - BISNAGA DE 50GR (COTA RESERVADA)	BIS	375	R\$ 13,65	R\$ 5.116,88
549	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML (COTA AMPLA)	FR	750	R\$ 4,60	R\$ 3.450,00
550	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML (COTA RESERVADA)	FR	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
551	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG (COTA AMPLA)	CMP	142500	R\$ 0,23	R\$ 32.775,00
552	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG (COTA RESERVADA)	CMP	47500	R\$ 0,23	R\$ 10.925,00
553	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA DE 10ML; (COTA AMPLA)	AMP	300	R\$ 1,30	R\$ 388,50
554	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA DE 10ML; (COTA RESERVADA)	AMP	100	R\$ 1,30	R\$ 129,50
555	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML (COTA AMPLA)	AMP	225	R\$ 6,48	R\$ 1.456,88
556	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA COM 10ML (COTA RESERVADA)	AMP	75	R\$ 6,48	R\$ 485,63
557	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20ML (COTA AMPLA)	FR	1500	R\$ 2,22	R\$ 3.322,50
558	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20ML (COTA RESERVADA)	FR	500	R\$ 2,22	R\$ 1.107,50
559	SULFATO FERROSO 40 MG – 121,72 MG EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (COTA AMPLA)	CMP	375000	R\$ 0,07	R\$ 24.375,00
560	SULFATO FERROSO 40 MG – 121,72 MG EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR (COTA RESERVADA)	CMP	125000	R\$ 0,07	R\$ 8.125,00
561	SULPIRIDA 200 MG (COTA AMPLA)	CMP	22500	R\$ 1,82	R\$ 40.950,00
562	SULPIRIDA 200 MG (COTA RESERVADA)	CMP	7500	R\$ 1,82	R\$ 13.650,00
563	SULPIRIDA 50 MG (COTA AMPLA)	CMP	26250	R\$ 0,77	R\$ 20.212,50
564	SULPIRIDA 50 MG (COTA RESERVADA)	CMP	8750	R\$ 0,77	R\$ 6.737,50
565	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ML - AMPOLA DE 1	AMP	263	R\$	R\$



	ML; (COTA AMPLA)			1,46	383,98
566	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML; (COTA RESERVADA)	AMP	87	R\$ 1,46	R\$ 127,02
567	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREMEVAGINAL - BISNAGA COM 45G (COTA AMPLA)	BIS	150	R\$ 48,53	R\$ 7.279,50
568	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREMEVAGINAL - BISNAGA COM 45G (COTA RESERVADA)	BIS	50	R\$ 48,53	R\$ 2.426,50
569	TIAMAZOL 10 MG (COTA AMPLA)	CMP	45000	R\$ 0,49	R\$ 22.050,00
570	TIAMAZOL 10 MG (COTA RESERVADA)	CMP	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
571	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO (COTA AMPLA)	CMP	251250	R\$ 0,41	R\$ 103.012,50
572	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO (COTA RESERVADA)	CMP	83750	R\$ 0,41	R\$ 34.337,50
573	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG / ML EV - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML (COTA AMPLA)	AMP	188	R\$ 6,74	R\$ 1.267,12
574	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG / ML EV - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML (COTA RESERVADA)	AMP	62	R\$ 6,74	R\$ 417,88
575	TIMOLOL 0,5%, MALEATO - COLIRIO - FRASCO COM 5ML (COTA AMPLA)	FR	1950	R\$ 4,85	R\$ 9.457,50
576	TIMOLOL 0,5%, MALEATO - COLIRIO - FRASCO COM 5ML (COTA RESERVADA)	FR	650	R\$ 4,85	R\$ 3.152,50
577	TIORIDAZINA 100MG (COTA AMPLA)	CMP	22500	R\$ 2,25	R\$ 50.512,50
578	TIORIDAZINA 100MG (COTA RESERVADA)	CMP	7500	R\$ 2,25	R\$ 16.837,50
579	TIORIDAZINA 50 MG (COTA AMPLA)	CMP	15000	R\$ 1,84	R\$ 27.600,00
580	TIORIDAZINA 50 MG (COTA RESERVADA)	CMP	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
581	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA AMPLA)	FR	300	R\$ 6,31	R\$ 1.893,00
582	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML (COTA RESERVADA)	FR	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
583	TRAMADOL 50 MG (COTA AMPLA)	CMP	322500	R\$ 0,25	R\$ 80.625,00
584	TRAMADOL 50 MG (COTA RESERVADA)	CMP	107500	R\$ 0,25	R\$ 26.875,00
585	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML (COTA AMPLA)	FR	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
586	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML (COTA RESERVADA)	FR	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
587	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO - FRASCO COM 2,5ML (COTA AMPLA)	FR	1125	R\$ 12,04	R\$ 13.539,38
588	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO - FRASCO COM 2,5ML (COTA RESERVADA)	FR	375	R\$ 12,04	R\$ 4.513,13
589	TRIMETAZIDINA 35MG (COTA AMPLA)	CMP	97500	R\$ 0,50	R\$ 48.750,00
590	TRIMETAZIDINA 35MG (COTA RESERVADA)	CMP	32500	R\$ 0,50	R\$ 16.250,00
591	VALSARTANA 80MG (COTA AMPLA)	CMP	52500	R\$ 0,76	R\$ 39.900,00
592	VALSARTANA 80MG (COTA RESERVADA)	CMP	17500	R\$ 0,76	R\$ 13.300,00
593	VARFARINA SÓDICA 5MG (COTA AMPLA)	CMP	37500	R\$ 0,38	R\$ 14.062,50
594	VARFARINA SÓDICA 5MG (COTA RESERVADA)	CMP	12500	R\$ 0,38	R\$ 4.687,50
595	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG (COTA AMPLA)	CMP	52500	R\$ 0,93	R\$ 48.825,00
596	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG (COTA RESERVADA)	CMP	17500	R\$ 0,93	R\$ 16.275,00
597	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG (COTA AMPLA)	CMP	112500	R\$ 0,80	R\$ 90.000,00
598	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG (COTA RESERVADA)	CMP	37500	R\$ 0,80	R\$ 30.000,00



599	VITAMINA E - ACETATO DE TOCOFEROL 400MG (COTA AMPLA)	CMP	225000	R\$ 0,40	R\$ 90.000,00
600	VITAMINA E - ACETATO DE TOCOFEROL 400MG (COTA RESERVADA)	CMP	75000	R\$ 0,40	R\$ 30.000,00
601	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS (COTA AMPLA)	CMP	412500	R\$ 0,34	R\$ 140.250,00
602	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - BLISTER COM NO MÁXIMO 30 COMPRIMIDOS (COTA RESERVADA)	CMP	137500	R\$ 0,34	R\$ 46.750,00
TOTAL					R\$ 12.627.414,71

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas e objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 4;

3.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde considerando que com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado;

3.3. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses;

3.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar



suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda;

3.5. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e, devido ao fato dos bens a serem adquiridos estarem classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições de medicamentos padronizados na REMUME, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. A ata de registro de preços permitirá a aquisição dos itens necessários pelo período especificado, nas quantidades demandadas conforme decorrer das ações de saúde;

4.2. O registro de preço garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 12 meses e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento;

4.3. Além disso, este futuro processo licitatório visa manter linhas de suprimento para medicamentos padronizados, para possibilitar a reposição dos estoques da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde, e com isso cumprir o fornecimento dos referidos insumos aos diversos setores de Assistência à Saúde.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



- a) Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, conforme estabelecido na tabela 1;
- b) A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento;
- c) Os medicamentos, no caso dos genéricos, devem obedecer a Lei nº 9787/99 (que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências) e Resolução-RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (estabelece regras para a rotulagem de medicamentos) e institui que na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “Medicamento Genérico”;
- d) Em relação às Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- e) O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de medicamentos de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação (RDC nº 71/2009);
- f) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- g) As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;
- h) A temperatura, no momento do recebimento deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;
- i) Somente serão aceitos produtos devidamente registrados na ANVISA como Medicamentos, conforme **RDC nº 753, de 28 de setembro de 2022**, e suas alterações;

5.2. Da Sustentabilidade



a) A contratada deve priorizar, para a execução do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, de acordo com as normas contidas na ABNT NBR n.º 15448-1 e 15448-2;

b) A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Arts. n.º 5º e 11 da Lei 14.133/2021;

c) Além dos critérios de sustentabilidade mencionados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

II Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

5.3. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade;

5.4. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.5. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.



5.6. A subcontratação será admitida exclusivamente nos casos de transporte de medicamentos, desde que observadas integralmente as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ou outra norma que a substitua.

a) A compromissária deverá assegurar que a subcontratada atenda integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de medicamentos, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das Boas Práticas de Transporte e às condições estabelecidas na Autorização de Funcionamento e demais exigências sanitárias pertinentes.

b) A compromissária será **inteiramente responsável** pelas ações, omissões e pelo cumprimento das obrigações legais da subcontratada, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.8. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa



recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima



requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.10.1. A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a solicitação do pregoeiro:

- a)** Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- b)** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, do fabricante, distribuidor e no que couber, da transportadora. RDC nº 16/2014 – ANVISA; dispensada a apresentação para as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta última imposição pela legislação local (TCE/SP – TC 15118.989.18-5), conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/1976 e no Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 66, Lei 14.133/2021);
- c)** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação,



sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74;

- d)** Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013;
- e)** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- f)** Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;
- g)** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- h)** Na hipótese em que a empresa vencedora não for detentora do registro junto a Anvisa como fabricante do produto, esta deverá apresentar declaração de credenciamento como distribuidor emitida pelo fabricante ou indústria detentora do registro ou Declaração de comprometimento de entrega dos medicamentos, conforme modelo disponibilizado no edital;
- i)** Nos casos em que a empresa vencedora utilizar-se de transporte próprio dos medicamentos esta deverá apresentar Licença Sanitária para o transporte de produtos de interesse a saúde, ou no caso em que o transporte dos medicamentos for terceirizado, a empresa vencedora deverá apresentar a Licença para o transporte em nome da transportadora a qual irá efetuar a entrega dos medicamentos;
- j)** As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar a bula e/ou ficha técnica de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta;
- k)** A empresa vencedora deve apresentar o documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, conforme previsto no art. 2 da Lei nº 6.360/1976 e art. 2º do Decreto 8.077/2013.



5.10.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, caso optem pela subcontratação permitida do item 5.2, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou documento equivalente, firmado com a subcontratada indicada em sua proposta.

5.10.3. A não apresentação ou a apresentação fora do prazo estabelecido, do documento mencionado no item anterior ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E FICHA TÉCNICA

6.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras dos itens objeto desse Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde sito à Rua Enilda Mantovani Silva nº 281 – Jardim Britânia CEP 11.666-090, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Saúde;

7.2. Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

7.3. A Compromissaria fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais;

7.4. A Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

7.5. Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante, e;
- II. Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do



contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA/VALIDADE

8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

8.2. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;

8.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com embalagens violadas/danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste TR;

8.4. O prazo de validade dos produtos que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

8.5. Em caso de entregas de produtos com validade inferior a 12 (doze) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;



- 8.6.** Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro;
- 8.7.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 8.8.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos;
- 8.9.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;
- 8.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

a) A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE



- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
 - II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - III. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - V. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - VII. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - VIII. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como Gestor da Ata de Registro a servidora Andréa Aparecida Ferreira Silva, cargo Diretora da Divisão de Gestão Farmacêutica e Suprimentos em Saúde, matrícula 15.469, CPF 340.876.368-28, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas;

9.7. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro o servidor Daniel de Oliveira, cargo Agente Administrativo, matrícula 6.029, CPF 190.588.858-95, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor;

9.8. Na ausência do servidor supra designado Fiscal, fica designado como Suplente o servidor Pedro Henrique Machado de Barros, cargo Agente Administrativo, matrícula 26.965, CPF 455.756.748-78.

10. MEDIÇÃO

10.1. O pagamento será realizado em até 25 dias fora a semana, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 7.5.II. deste Termo de Referência;

10.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela compromissária;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da nota fiscal



ou fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a compromissária regularize o erro;

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo **menor preço por ITEM**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A estimativa teve como base pesquisa realizada no período de 19 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, utilizando-se, de forma concomitante, dados extraídos do Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como cotações diretas junto a fornecedores, adotando-se como critério de apuração a média aritmética dos preços válidos, conforme metodologia descrita no relatório de pesquisa de preços.

12.2. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



12.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 12.627.414,71** (doze milhões seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CÓDIGO DE APLICAÇÃO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓDIGO REDUZIDO	FONTE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **51520/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **04/2026**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME**, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:



Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **Sergio Arnaldo Braz**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº [Status], resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.232 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada



pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:



- 4.2.1.** Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 4.2.2.** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 4.2.3.** Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;
- 4.3.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.** O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte	Código de



	Recurso	Aplicação
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada, mediante celebração de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

6.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;



- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;



8.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

8.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;



- 8.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- 8.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 9.4.** O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 9.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



- 9.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;
- 9.8.** Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

10.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- VI.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus



respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.
- X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);
- II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

11.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

11.3. Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

11.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

Sergio Arnaldo Braz
Secretário Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PADRONIZADOS NA REMUME.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **Sergio Arnaldo Braz**
Cargo : Secretário Municipal de Saúde
CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome : _____
Cargo : _____
CPF : _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Daniel de Oliveira**, matrícula **6.029**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como



prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço,



causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Pedro Henrique Machado de Barros**, matrícula **26.965**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Sergio Arnaldo Braz
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Daniel de Oliveira**, matrícula **6.029**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **Sergio Arnaldo Braz**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº [Status], denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025 e **1.862** de 01/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DMP/ LICITAÇÃO

Página 104 de 110

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações

☎ (12) **3897.8176**

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



3.1. É objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1.** A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).
- 3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 3.5.** O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();
- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE/GARANTIA



5.1. O prazo de garantia/validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
513 - 02.14.01 10.303.0151.2337 01 3.3.90.32.00	F01	303.0000
514 - 02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00	F02	303.0000
515 - 02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00	F05	303.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.



CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

- 11.1.** Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
- 11.2.** Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;
- 12.2.** Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.
- 12.3.** São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;
- 12.4.** Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.
- 12.5.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em



20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Sergio Arnaldo Braz
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO INTERNO Nº 51520/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1214/2025
EDITAL Nº 07/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PADRONIZADOS NA REMUME**, de acordo com as especificações constantes no
ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que
NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa
sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.